

**Edital de Retificação Nº 002/FUNIARP/Programa de Crédito Educativo – CredIES. RETIFICA Edital 001/FUNIARP/Programa de Crédito Educativo para Acadêmicos ingressantes no 2º Semestre – 2021, regularmente matriculados no Curso de Medicina, através do Processo Seletivo Regular pelo Edital nº 066/2021 até a 1ª Chamada do Curso e Prorroga as inscrições até 09 de julho de 2021.**

O Presidente da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, na condição de mantenedora da UNIARP – Universidade Alto vale do Rio do Peixe, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para os interessados em inscreverem-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o “Programa de Crédito Educativo - CredIES para os acadêmicos matriculados no Curso de Medicina ingressantes no 2º semestre de 2021 selecionados no Edital Processo Seletivo Regular nº 066/2021 até a 1ª chamada do Curso e outras providências. **Prorroga as inscrições até 09 de julho de 2021.**

## 1. VAGAS DISPONÍVEIS

1.1 O objeto do presente Edital é a abertura de processo de seleção para concessão de **01 (uma)** vaga para o Crédito Educativo – CredIES, que visam ampliar as oportunidades e para dar continuidade ao curso de Medicina para acadêmicos ingressantes no 2º semestre de 2021 pelo Edital do Processo Seletivo nº 066/2021 até a primeira chamada do Curso.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Primeiramente o(a) candidato(a) ao crédito deverá preencher um formulário de inscrição no endereço eletrônico <http://portal.fundacred.org.br>, realizar o *upload* dos documentos indicados no item 3.3 do presente edital, conforme o Regulamento publicado na página eletrônica do FUNDACRED e clicar em “Concluir”, para que a inscrição seja considerada válida e completa. **O prazo máximo para a inscrição no Portal do FUNDACRED será até 09/07/2021.**

**2.2** – O(A) candidato(a) deverá no mesmo local indicar **uma** ou **duas** pessoas para integrar o contrato particular de crédito educativo e outras avenças como coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a), para análise e aprovação da Fundacred, observando os requisitos mínimos contidos no Regulamento:

- I – ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de substituição;
- II – ter idade superior a 18 anos;
- III – não ter registro de restrição financeira;
- IV – não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a);
- V – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com residência e domicílio no Brasil;
- VI – comprovar renda mínima de:
  - a) se fiador único, renda de dois salários mínimos com vigência nacional e igual ou superior a importância de a uma vez e meia ao valor integral da mensalidade média da instituição, no respectivo curso do(a) candidato(a);
  - b) se dois fiadores, cada qual, renda de um salário mínimo e meio com vigência nacional e, conjuntamente, igual ou superior a importância de uma vez e meia ao valor integral da mensalidade média da instituição, no respectivo curso do(a) candidato(a);
- VII – se fiador(a) de outro(a) beneficiário(a), comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado.

**2.3** – O(A) candidato(a) deverá realizar o *upload* (envio de arquivos por computador) dos **seguintes documentos**:

**I – pessoais (próprios do(a) candidato(a)):** a)

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela **UNIARP**, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 dias a contar da data do envio da solicitação);

**II – do(a) indicado(a) a coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a):** a)

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 dias a contar da data do envio da solicitação);
- e) Comprovante de rendimentos, por meio de:

Condição de rendimentos do Fiador e Grupo familiar	Relação de Documentos
<b>Assalariado</b>	– Os 3 (três) últimos contracheques (holerites).
<b>Autônomo ou</b>	– Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; <b>ou</b>
<b>Profissional Liberal</b>	– Extrato bancário de conta corrente da sua <b>titularidade exclusiva</b> , correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
<b>Aposentado ou Pensionista</b>	– Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário); <b>e, quando solicitado</b> , – Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
<b>Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica</b>	– Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos prólabores; <b>ou</b> – Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; <b>ou</b> – Extrato bancário de conta corrente da sua <b>titularidade exclusiva</b> , correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
<b>Produtor Rural</b>	– DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, <b>ou</b> – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 6 (seis) últimos meses, <b>ou</b> – Bloco de notas e respectivas contranotas, igualmente, dos últimos 6 (seis) meses. <b>Obs.:</b> Será considerado o equivalente a 30% do(s) valor(es) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s).

<b>Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; <b>mais</b></li><li>– Extrato bancário de conta corrente da sua <b>titularidade exclusiva</b>, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses; <b>ou</b></li><li>– Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.</li></ul>
--	---

**Parágrafo único.** Tanto o(a) candidato(a), quanto o(a) indicado(a) a fiador(a), se casados, ou em união estável, apresentar fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a).

**2.4.** Após a pré aprovação da inscrição pelo FUNDACRED **os acadêmicos de Medicina, ingressantes no 2º semestre de 2021, terão prazo de um (01) dia para proceder a entrega dos documentos no Setor de Apoio ao Estudante da UNIARP, a ficha de inscrição (em anexo) e cópia dos documentos do acadêmico e todo o grupo familiar (exceto os do fiador),** conforme elencados no item 3.3 do presente edital para fins de comprovação de renda familiar bruta per capita. Considera-se **contemplado com o Crédito Educativo o acadêmico que comprovar a menor renda bruta familiar per capita.**

**2.5** A UNIARP poderá solicitar quaisquer outros documentos/visitas domiciliares ou investigações que julgar necessário para fins de comprovação e conferência da concessão ou manutenção do crédito.

**2.6** Serão considerados integrantes do grupo familiar, para fins de cálculo da renda individual: pai, mãe, padrasto, madrasta, avô(ó), cônjuge, irmão(ã), companheiro(a), filho(a) e/ou enteado(a), que residam na mesma moradia do candidato.

**2.7** O(a) candidato(a) que não residir com o grupo familiar e não seja o chefe do grupo familiar, deverá apresentar os documentos dos membros do grupo mesmo que residam em local diverso, uma vez que o grupo familiar lhe mantém.

**2.8** O não comparecimento ao Setor de Apoio ao Estudante **após a pré aprovação do Fundacred em até um dia (01) útil será considerada a desistência da vaga.**

### **3 DO VALOR DO CRÉDITO**

O crédito concedido corresponderá ao valor da(s) parcela(s) e percentual de cobertura, autorizados pela IES.

**Parágrafo único.** Descontos eventualmente concedidos pela **UNIARP**, incidirão apenas sobre os valores não cobertos pelo crédito, ou seja, fração da(s) parcela(s) paga diretamente à IES.

#### 4 DO CONTRATO

O direito ao crédito só emerge com a efetiva formalização do contrato particular de crédito educativo e outras avenças, por meio da assinatura do(a) candidato(a) beneficiado(a), coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a) e cônjuge ou companheiro(a), se for o caso.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1** A UNIARP fará a seleção e análise de carência sob avaliação de Comissão Técnica que será designada pelo Presidente da FUNIARP, devendo respeitar a seguinte composição:

02 representantes da Fundação Mantenedora, indicado pelo Presidente da FUNIARP
02 Assistentes Sociais
01 representante do corpo discente
01 representante da comunidade
03 representante dos docentes

**5.2** O processo de concessão do Crédito Educativo - CredIES será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio acadêmico.

**5.3** As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

**5.4.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Fundacred e/ou pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP.**

Publique-se.

Caçador – SC, 05 de julho 2021.

**Neoberto Geraldo Balestrin**  
Presidente da FUNIARP

**Prof. Anderson Antonio Mattos Martins,**  
Reitor UNIARP

## ANEXO I

<b>Acadêmico</b>	
<b>Curso: Medicina</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Membros do Grupo Familiar:</b>	
Nome: não Parentesco: Idade:	Possui Atividade Remunerada ( ) sim ( )
Nome: Parentesco: ) não Idade:	Possui Atividade Remunerada ( ) sim ( )
Nome: não Parentesco: Idade:	Possui Atividade Remunerada ( ) sim ( )
Nome: Parentesco: não Idade:	Possui Atividade Remunerada ( ) sim ( )
Nome: Parentesco: ) não Idade:	Possui Atividade Remunerada ( ) sim ( )
Nome: Parentesco: ) não Idade:	Possui Atividade Remunerada ( ) sim ( )
<b>Assinatura do Acadêmico</b>	

<b>PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO:</b>
Renda Familiar Per Capita:  R\$ _____
<b>Parecer Final:</b> ( ) Deferido      ( ) Indeferido <p style="text-align: right;">Assinatura da Comissão:</p>

- Documentos de Identificação dos membros do Grupo familiar;
- Comprovante de Residência;
- Comprovações de Renda ou desemprego de todos os integrantes do Grupo familiar maiores de idade, conforme o item 3.3 do presente edital;